



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2022-TRE/RN

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 106/2020-DG, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com participação restrita a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08h; DATA: 13/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14h; DATA: 28/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

TIPO: Menor Preço

LOCAL: www.gov.br/compras

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº **2280/2022-TRE/RN**

SEÇÃO 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios – água mineral de 1,5 litros)**, mediante **sistema de registro de preços**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste edital e seus anexos.

1.2. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.4. Serão observadas, nesta licitação e na execução do respectivo contrato, as regras previstas na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o disposto nos arts. 191 e 192, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 2 - DOS ANEXOS

2.1. São anexos deste Edital:

2.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II: Valor Estimado;

2.1.3. Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

3.2. Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos acessíveis no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

h) declaração de que cumpre cota de aprendizagem mínima, conforme disposto no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, exceto se o licitante estiver enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou que sejam a elas equiparadas;

b) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.5. A empresa vencedora do presente certame e futura contratada não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

SEÇÃO 4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta de preços, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados e os valores unitário e total de cada item a ser cotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução contratual, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

SEÇÃO 5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

SEÇÃO 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço unitário por item**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances, quando o valor resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO 7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o referido prazo aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o **inciso 7.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

SEÇÃO 8 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema Comprasnet, via anexo, ou por correio eletrônico (pregão@tre-rn.jus.br), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente;

c) o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes;

d) a vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

8.4. Para julgamento será adotado o critério **menor valor global por lote**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.6. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o **menor valor global por lote**.

8.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.9. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.10. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8.11. A apresentação de proposta com prazo de validade em desacordo com o exigido no termo de referência desta licitação poderá ser considerado erro formal, passível de saneamento na forma preconizada no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, de maneira a viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

SEÇÃO 9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

a) credenciamento válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) situação regular perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site www.tst.jus.br/certidao;

d) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência (www.portaltransparencia.gov.br);

f) atendimento aos requisitos relativos à qualificação técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira, eventualmente exigidos pelo Termo de Referência (Anexo I deste edital).

9.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação *on line* do sistema.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 14.4 deste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. Para habilitação no presente certame, o licitante cooperativa também deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.3. Serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que caracterize descumprimento da Lei nº 8.666/1993.

SEÇÃO 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstancialmente não serão recebidos.

10.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.4. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

SEÇÃO 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

SEÇÃO 12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais da Administração Pública.

12.2. Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as características de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas.

12.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços previsto nesta licitação será o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN.

12.5. A quantidade descrita no Anexo I deste Edital (Termo de Referência) é a estimativa máxima para contratação, não estando o TRE/RN obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo optar pela aquisição integral, parcial ou mesmo pela NÃO aquisição dos produtos cujos preços serão registrados.

12.5.1. A existência de preços registrados não obriga o TRE/RN a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.6. Deverão ser prioritariamente adquiridos os produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

12.7. Homologado o resultado da licitação, o TRE/RN convocará os vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo indicado no subitem 16.1 deste edital. A Ata de Registro de Preços representa compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, observados os requisitos de publicidade e economicidade e as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada nas contratações.

12.8. O registro a que se refere o subitem 12.7, alínea “a”, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de:

a) cancelamento do registro do fornecedor que descumprir as condições do registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TRE/RN, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) cancelamento do registro de preços por motivo de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o comprimento da ata comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12.8.1. Serão registrados na ata de registro de preços na seguinte ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

12.8.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b” do subitem 12.8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.8.3. No ato da homologação, o ordenador de despesas do TRE/RN convocará os demais licitantes para que se manifestem sobre o interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, para formação do cadastro de reserva, hipótese na qual a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.8.4. A relação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora deverá constar da Ata de Registro de Preços.

12.8.5. Os procedimentos de aceitabilidade das novas propostas ajustadas, bem como as condições de habilitação dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços, só serão realizados por ocasião de sua convocação para contratação, se for o caso.

12.8.6. O Registro de Preços decorrente desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

12.8.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.9. Os contratos decorrentes do Registro de Preços serão formalizados conforme as regras previstas no **subitem 15.1** deste Edital.

SEÇÃO 13 - DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto solicitado serão feitos em favor do licitante vencedor, depois de realizado cada fornecimento de material e apresentada a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual, devendo a nota fiscal ser conferida e atestada pelo setor competente do TRE/RN, levando em conta os termos do **Anexo I** deste edital.

13.2. Os pagamentos serão efetuados por intermédio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente, conforme indicação no documento fiscal.

13.3. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, desde que haja comprovação do efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante vencedor. Caso o licitante vencedor não forneça todos os documentos necessários para o ateste da nota fiscal, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

13.4. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

13.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

13.6. Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

SEÇÃO 14 - DAS PENALIDADES

14.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

14.4. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no § 2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, calculada de acordo com a faixa de percentuais de multas prevista no Anexo I (Termo de Referência) deste edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, ao seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo utilizar todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no *Comprasnet* ou informado em sua proposta, dentre outros.

14.6. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 14.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14.6.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 14.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

SEÇÃO 15 - DO CONTRATO

15.1. O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, conforme o disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

15.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo contrato.

SEÇÃO 16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Depois de homologado o resultado da licitação, a Administração do TRE/RN convocará o licitante vencedor, por meio de mensagem eletrônica, direcionada ao endereço eletrônico cadastrado do licitante no *Comprasnet* ou informado em sua proposta, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, durante a validade da sua proposta, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá, a critério do TRE/RN, ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:

a) envio, pelo TRE/RN, da Ata de Registro de Preços em formato de arquivo eletrônico, tipo *Portable Document Format (.pdf)*, por meio de mensagem eletrônica, direcionada ao endereço eletrônico cadastrado do licitante vencedor no *Comprasnet* ou informado em sua proposta;

b) devolução, pelo licitante vencedor, da Ata de Registro de Preços assinada por seu representante legal, em uma das seguintes formas:

b.1) preferencialmente em formato de arquivo eletrônico, tipo *Portable Document Format (.pdf)*, assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, devendo o arquivo eletrônico assinado ser devolvido ao TRE/RN, via mensagem eletrônica, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do arquivo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

b.2) alternativamente em documento físico, via Correios, devendo a postagem ocorrer dentro do mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis indicado na alínea “b.1” deste subitem, também sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Para os fins previstos no subitem 16.1.1, alínea “b”, o licitante vencedor poderá optar por comparecer ao edifício-sede do TRE/RN, na cidade de Natal/RN, para assinar a Ata de Registro de Preços, observando o mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3. O prazo para a assinatura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/RN.

16.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor. Será também verificada a situação regular do representante legal do licitante vencedor (critério da verificação: CPF do representante legal), por meio da Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (Pessoa Física), disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União, e consulta ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

SEÇÃO 17 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

17.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo fixado pelo TRE/RN, conforme os procedimentos estabelecidos nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital;
- b) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- c) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;
- d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;
- f) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.
- f.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado pela devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos Correios, ou pelo não atendimento às ligações telefônicas;
- f.2) Na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas, para os devidos fins, as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- g) realizar os procedimentos de logística reversa previstos no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

SEÇÃO 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste certame serão atendidas com recursos dos orçamentos dos exercícios financeiros de **2022** e seguinte, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, ou na Ação Orçamentária que vier a substituí-la, no elemento de despesa no qual o objeto licitado for classificado pela unidade competente do TRE/RN.

18.2. Considerando as peculiaridades do Sistema de Registro de Preço, a dotação orçamentária será informada por ocasião da efetiva contratação.

18.3. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação do objeto licitado, de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SG/SEDGG/ME nº 53/2020.

SEÇÃO 19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou

elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

19.2. A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas, e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível aos licitantes, no último caso, a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

19.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

19.4. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

19.5. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

19.6. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões desta licitação e utilizar este meio como prova.

19.7. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN (www.tre-rn.jus.br), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

19.8. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidos pelo Pregoeiro em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e nas sextas-feiras, no horário das 8h às 14h, via telefone **(84 3654-5481/5482)** ou correio eletrônico (pregao@tre-rn.jus.br), para os esclarecimentos necessários.

Natal/RN, 11 de abril de 2022.

Yvette Bezerra Guerreiro Maia
Diretor(a)-Geral do TRE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022-TRE/RN – ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ÁGUA MINERAL 1,5L PARA AS ELEIÇÕES) – SRP

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de material de consumo – Gêneros Alimentícios, água mineral de 1,5 litros, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para suprir as necessidades do pleito 2022 no âmbito deste TRE/RN, bem como, eleições suplementares que eventualmente venham a ocorrer enquanto a Ata estiver válida.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais tem por objetivo atender a necessidade de consumo dos mesários e supervisores dos locais de votação no dia das Eleições 2022, bem como, em eventuais eleições suplementares.

2.2. Estando a água disponível nos locais de votação, reduz-se consideravelmente os momentos e, consequentemente, o tempo de ausência dos mesários e supervisores dos seus postos de atendimento, tendo em vista a necessidade de consumo contínuo dessa substância indispensável para o ser humano.

2.3. Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao plano anual de contratações - Eleições 2022 do TRE/RN, cujo planejamento previu a necessidade de compra destes itens.

2.4. As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se no histórico de consumo para os itens a serem adquiridos, conforme dados extraídos do sistema de gestão do Almoxarifado.

2.5. A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela forma de aquisição dos bens que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade do Tribunal, possibilitando uma gestão mais eficiente do armazenamento.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

Lote	Item	Local	Cidade	Endereço	Qtde de garrafas de água 1,5l (1º turno)	Qtde de garrafas de água 1,5l (2º turno)	Total de garrafas do item (1º turno + 2º turno)	Qtde mínima do 1º pedido	Qtde mínima a partir do 2º pedido
1	1	1ª	NATAL	Rua Zacarias Monteiro, S/N – Tirol, Natal-RN (Prédio do Fórum Eleitoral da Capital)	972	972	13.218	5.154	810
		2ª			1.218	1.218			
		3ª			1.056	1.056			
		4ª			768	768			
		69ª			936	936			
		COJE (Eleições Suplem/		Rua da Torre, s/n, Tirol, Natal/RN	3.318	--			

Lote	Item	Local	Cidade	Endereço	Qtde de garrafas de água 1,5l (1º turno)	Qtde de garrafas de água 1,5l (2º turno)	Total de garrafas do item (1º turno + 2º turno)	Qtde mínima do 1º pedido	Qtde mínima a partir do 2º pedido
		GAB PRES/G AB CRE)							
2	5ª	Macáiba	Rua Ovídio Pereira, 10 - Araça, Macáiba/RN	948	948	1.896	948	96	
3	6ª	Ceará Mirim	ALAMEDA DO V CENTENÁRIO DO BRASIL, 66, CENTRO – Centro, Ceará Mirim-RN	798	798	2.520	1.260	126	
	46ª	Ceará Mirim		462	462				
4	14ª	Touros	Rua Cel. Antônio Antunes, 59, Centro, Touros-RN	540	540	1.080	540	54	
5	44ª	Monte Alegre	Av. Juvenal Lamartine, 73 - Loja 06 - Centro, Monte Alegre/RN	564	564	1.128	564	60	
6	50ª	Parnamirim	Rua Campo Formoso, 50, Loteamento Sonho Verde, Cajupiranga, Parnamirim-RN	1.836	1.836	3.672	1.836	186	
7	51ª	São Gonçalo do Amarante	Rua Vereador Aildo Mendes da Silva, 834 - Samburá, São Gonçalo do Amarante-RN	966	966	1.932	966	102	
8	64ª	Extremoz	Rua Almirante Ernesto de Melo Júnior, 135, Centro Extremoz-RN	678	678	1.356	678	72	
TOTAL						26.802			

Lote	Item	ZE	Cidade	Endereço	Qtde de garrafas de água 1,5l (1º turno)	Qtde de garrafas de água 1,5l (2º turno)	Total de garrafas do item (1º turno + 2º turno)	Qtde mínima do 1º pedido	Qtde mínima a partir do 2º pedido
2	9	7ª	São José de Mipibu	Av. Senador João Câmara, s/n – Centro - São José de Mipibu/RN	576	576	1.152	576	60
	10	67ª	Nísia Floresta	Rua Wilde do Nascimento, S/N, Centro, Nísia Floresta-RN	498	498	996	498	54
	11	9ª	Goianinha	Rua Vigário Antônio Montenegro, 353, Centro, Goianinha/RN	684	684	1.368	684	72

12	11 ^a	Canguaretama	Rua Getúlio Vargas, 109, Centro, Canguaretama/RN	690	690	1.380	690	72
13	12 ^a	Nova Cruz	Rua Padre Normando Pignataro Delgado, S/N, Frei Damião, Nova Cruz/RN	678	678	1.356	678	72
14	13 ^a	Santo Antônio	Rua Professor Edmilson Severiano de Melo, 95, Centro, Santo Antônio/RN	492	492	984	492	54
15	15 ^a	São José de Campestre	Praça São José, S/N - Centro, São José de Campestre/RN	330	330	660	330	36
16	16 ^a	Santa Cruz	Av. Lourenço da Rocha, 122, Centro, Santa Cruz/RN	516	516	1.728	864	90
	68 ^a	Santa Cruz		348	348			
17	53 ^a	Tangará	Pça. Major Lula Gomes, 39 - centro, Tangará/RN	360	360	720	360	36
TOTAL						10.344		

Lote	Item	ZE	Cidade	Endereço	Qtde de garrafas de água 1,5l (1º turno)	Qtde de garrafas de água 1,5l (2º turno)	Total de garrafas do item (1º turno + 2º turno)	Qtde mínima do 1º pedido	Qtde mínima a partir do 2º pedido
3	18	20 ^a	Currais Novos	Rua Manoel Lopes Filho, 922, Walfredo Galvão, Currais Novos/RN	822	822	1.644	822	84
	19	21 ^a	Florânia	Rua Francisco Cícero, 14 - Centro, Florânia/RN	258	258	516	258	30
	20	22 ^a	Acari	Rua Adalberto Braz, 63, Ary De Pinho, Acari/RN	342	342	684	342	36
	21	24 ^a	Parelhas	Rua Manoel Virgílio Do Nascimento, S/N - Maria Terceira, Parelhas/RN	366	366	732	366	36
	22	23 ^a	Caicó	Av. Dom Adelino Dantas, S/N - Complexo Judiciário, Maynard, Caicó/RN	288	288	2.520	1.260	126
		25 ^a	Caicó		612	612			
		26 ^a	Caicó		360	360			
	23	27 ^a	Jucurutu	Rua Benjamin Constant, 135, Centro, Jucurutu/RN	354	354	708	354	36
TOTAL						6.804			

Lote	Item	ZE	Cidade	Endereço	Qtde de garrafas de água 1,5l (1º turno)	Qtde de garrafas de água 1,5l (2º turno)	Total de garrafas do item (1º turno + 2º turno)	Qtde mínima do 1º pedido	Qtde mínima a partir do 2º pedido
4	24	10ª	João Câmara	Av. Arthur Ferreira da Solidade, s/n, Alto do Ferreira, João Câmara/RN	462	462	1.716	858	90
		62ª	João Câmara		396	396			
	25	52ª	São Bento do Norte	Rua Aderbal Pereira, 29, Centro, São Bento do Norte/RN	336	336	672	336	36
	26	30ª	Macau	Rua Pereira Carneiro, 129-A – Centro, Macau-RN	522	522	1.044	522	54
	27	8ª	São Paulo do Potengi	Rua Antônio de Oliveira Azevedo, 51 – Centro, São Paulo do Potengi-RN	426	426	852	426	48
	28	17ª	Lajes	Tv. Raimundo De Melo, 174, Centro, Lales/RN	342	342	684	342	36
	29	18ª	Angicos	Rua Pedro Matos, 81, Centro, Angicos/RN	498	498	996	498	54
	30	19ª	São Tomé	Rua Ladislau Galvão, 187, Centro, São Tomé/RN	276	276	552	276	30
	31	29ª	Assu	R. Doutor Luiz Carlos, Qd. F, Lote 114/115 – Novo Horizonte/RN	558	558	1.776	888	90
		54ª	Assu		330	330			
	32	47ª	Pendências	Rua Francisco Rodrigues, s/n, centro, Pendências/RN	450	450	900	450	48
TOTAL							9.192		

Lote	Item	ZE	Cidade	Endereço	Qtde de garrafas de água 1,5l (1º turno)	Qtde de garrafas de água 1,5l (2º turno)	Total de garrafas do item (1º turno + 2º turno)	Qtde mínima do 1º pedido	Qtde mínima a partir do 2º pedido
5	33	31ª	Campo Grande	Rua Joaquim Lúcio Pimenta, 18, Alto da Esperança, Campo Grande/RN	264	264	528	264	30
	34	32ª	Areia Branca	Rodovia Br-110 Km 2 - Ilha, Areia Branca/RN	546	546	1.092	546	54
	35	33ª	Mossoró	Av. Abel Coelho, 1181, Abolição II, Mossoró/RN	1.248	1.248	6.468	3.234	324
		34ª	Mossoró		1.128	1.128			
		49ª	Mossoró		414	414			
		58ª	Mossoró		444	444			

Lote	Item	ZE	Cidade	Endereço	Qtde de garrafas de água 1,5l (1º turno)	Qtde de garrafas de água 1,5l (2º turno)	Total de garrafas do item (1º turno + 2º turno)	Qtde mínima do 1º pedido	Qtde mínima a partir do 2º pedido
	36	35 ^a	Apodi	Rua Francisco Roberto Carlos de Moraes, 89, Peque, Apodi/RN	414	414	1.488	744	78
		45 ^a	Apodi		330	330			
	37	36 ^a	Caraúbas	Praça Ubaldo Fernandes Neto, 212, Centro, Caraúbas/RN	258	258	516	258	30
	38	37 ^a	Patu	R. Valdemar Izidio Lima, S/N - Padre José Cruza, Patu/RN	348	348	696	348	36
	39	38 ^a	Martins	Rua Dr. Joaquim Inácio, 130, Centro, Martins/RN	270	270	540	270	30
	40	39 ^a	Umarizal	Rua Pedro Abílio, 271 - Centro, Umarizal/RN	336	336	672	336	36
	41	40 ^a	Pau dos Ferros	Rua Respício José do Nascimento, 519, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN	318	318	1.260	630	66
		65 ^a	Pau dos Ferros		312	312			
	42	41 ^a	Alexandria	Rua Padre Erisberto, 531 – Novo Horizonte, Alexandria/RN	396	396	792	396	42
	43	42 ^a	Luís Gomes	Rua Anita Fontes, 58, Centro, Luís Gomes/RN	294	294	588	294	36
	44	43 ^a	São Miguel	Rua Cel. João Pessoa, 300, Centro, São Miguel/RN	498	498	996	498	54
	45	63 ^a	Portalegre	R. Damião Monteiro De Souza, 12 - Centro, Portalegre/RN	198	198	396	198	24
TOTAL							16.032		

3.1. A quantidade estimada deverá ser a constante do quadro acima. O cálculo levou em conta o número mesários, supervisores de local de votação e servidores da Justiça Eleitoral que trabalharão no dia das eleições 2022, assim como para a possível ocorrência de eleições suplementares.

3.2. A água mineral, sem gás, natural, deverá ser entregue acondicionada em vasilhames plásticos não retornáveis, com conteúdo líquido de 1,5 litro e tampa contendo lacre de segurança;

3.3. Os vasilhames (garrafas) de água serão entregues em pacotes contendo 06 unidades.

A validade mínima da água deverá ser de 06 meses após o recebimento pelo TRE/RN.

3.4. A empresa não poderá estocar nem transportar a água mineral próxima a gás liquefeito de petróleo e/ou outro produto potencialmente tóxico para evitar contaminação, como também a nenhum outro produto que repasse odores;

3.5. A embalagem deverá vir com rótulo de acordo com a Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia, contendo nome da fonte, local da fonte, Município e Estado, classificação da água, volume, características e propriedades físico-químicas do produto, composição química, nome e CNPJ da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, duração, em meses, do produto, data de envasamento e o registro no órgão de fiscalização federal competente;

3.6. O produto deverá ter sua qualidade certificada por meio de laudo de laboratório autorizado, devendo o documento ser apresentado para comprovação junto à proposta;

3.7. A água deverá ser originada de fonte devidamente regularizada junto ao DNPM e à ANVISA/Ministério da Saúde.

3.8. A água mineral deverá atender aos procedimentos de exploração e critérios de qualidade descritas no Decreto-Lei nº 7.841/1945, bem como nas Resoluções RDC nº 173, de 13/9/2006, RDC nº 274 e RDC nº 275, de 22/09/2005, todas da ANVISA/MS;

3.9. Os bens ofertados deverão ser construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável.

3.10. Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.11. A comprovação das práticas de sustentabilidade indicadas nos subitens 3.9 e 3.10 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

3.12. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Contratante poderá, antes da contratação, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN, sob demanda, de acordo com as quantidades constantes nas notas de empenho enviadas, atendendo à necessidade da Administração.

4.2. O TRE/RN se compromete a solicitar a quantidade mínima definida no Termo de Referência, em cada pedido, caso seja necessário realizá-lo.

4.3. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, para o fornecimento de água para 1º turno das eleições e de 07 (sete) dias úteis para o 2º turno, se houver. O prazo para entrega em caso de eleições suplementares será igual ao do 1º turno.

4.4. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br. Caso enfrente dificuldades para acessar o referido sítio eletrônico e identificar a nota de empenho, o licitante vencedor deverá consultar

a Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN, via correio eletrônico (semat@tre-rn.jus.br) ou pelo telefone (84) 3654-5237.

4.5. Em caso de não entrega do material, a CONTRATADA deverá, nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do referido prazo de entrega, encaminhar suas justificativas por meio de DEFESA ESCRITA ao seguinte endereço eletrônico: semat@tre-rn.jus.br ou gapsaof@tre-rn.jus.br. Não sendo acolhidas as justificativas pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças ou verificada a sua ausência no prazo de defesa (5 dias úteis subsequentes ao término do prazo de entrega), os autos serão remetidos à Assessoria Jurídica do TRE-RN, para exame de eventual sanção administrativa à CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente.

4.6. A água mineral deverá ser entregue nos endereços indicados nas tabelas do item 3, no horário de 08 às 14h, de segunda a sexta, segundo as especificações, marcas e referências indicadas na proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração.

4.7. O cronograma de entrega do produto, a ser elaborado pela CONTRATADA, deverá ser remetido ao TRE/RN, para o e-mail semat@tre-rn.jus.br, para fins de aprovação pelo Tribunal.

4.8. O material entregue em desacordo com a especificação do edital ou danificado em decorrência do transporte deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para o material fornecido no 1º turno (ou no caso de eleições suplementares), e de 05 (cinco) dias corridos, para o 2º turno. Os prazos serão computados a partir do recebimento da notificação do fato, ficando a cargo da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da operação.

4.9. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado;

4.10. Não será permitido o transporte da água juntamente com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária. Os veículos destinados ao transporte de água devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras;

4.11. A comprovação da entrega do produto deverá ser realizada por meio de nota de entrega, constando na mesma, a quantidade entregue, data, assinatura e carimbo com o nome do servidor/colaborador do TRE/RN responsável pelo recebimento;

4.12. A empresa contratada deve, juntamente com a nota fiscal para pagamento, enviar a este Regional cópias das referidas notas de entrega para conferência dos quantitativos entregues;

4.13. A água mineral fornecida deverá, no ato da entrega, ter a data de validade não inferior a 06 (seis) meses, devendo constar no rótulo as informações especificadas conforme a legislação vigente;

4.14. O recebimento da água deverá ser feito por servidor da Zona Eleitoral, que deverá verificar a quantidade recebida, as condições das garrafas, se há presença de resíduos no interior delas, a inviolabilidade dos lacres e a data de validade;

4.15. A entrega do produto faz parte do objeto do contrato, sendo de responsabilidade da empresa contratada;

4.16. A participação do certame licitatório será apenas de empresas que possuam sede ou filial localizada no estado do Rio Grande do Norte devido aos seguintes motivos:

4.16.1. Curto prazo para entrega, pois grande parte das zonas eleitorais não possui espaço suficiente para armazenar todo o material por longo prazo. Além de o período entre o 1º e 2º turnos ser muito curto.

4.16.2. Permite maior rapidez e agilidade em ocasiões que necessitem a substituição dos materiais.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Além dos documentos de praxe, a(s) empresa(s) licitante(s), deverá(ão) ainda apresentar:

1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto em comento, caso esteja obrigado ao registro ou inscrição referidos;
2. Portaria de Concessão de Lavra expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, publicada no Diário Oficial da União, que permite a exploração comercial de água (art. 25 do Decreto-Lei nº 7.841/1945);
3. Registro (LAMIN) da fonte, expedido pelo Departamento Nacional de Produtos Minerais (DNPM);
4. análise bacteriológica e físico-química do produto, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, em conformidade com as Resoluções RDC nº 274 e 275, de 22/09/2005, da ANVISA/MS, efetuado por laboratório(s) devidamente registrado no Conselho Regional de Química;
5. no mínimo, 01(um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, em papel que identifique a entidade expedidora, que comprove o fornecimento de água mineral potável.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos, por culpa ou dolo, que venha a causar, mesmo que por meio de seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao Patrimônio Público, durante a execução dos serviços contratados, reparando-os às suas custas, durante a execução dos serviços contratados (Art. 69 e 70 da Lei 8666/93);

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previsto na IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

6.4. Fornecer ao CONTRATANTE o endereço eletrônico (e-mail), por intermédio do qual serão feitos os contatos os representantes da CONTRATADA. Fornecer, também, número de telefone para que os contatos sejam feitos, nos casos de interrupções do meio de comunicação eletrônico(e-mail);

6.5. Manter os seus funcionários devidamente identificados por crachá e/ou uniforme quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências da CONTRATANTE;

6.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe,

indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste termo de referência;

6.7. Obedecer às normas específicas no que diz respeito a pesos e medidas, distribuição e comercialização, padrões de rotulagem, composição química, propriedades físico-químicas, bem como qualquer desconformidade com o proposto ou impropriedade para o consumo humano, especialmente:

- a) Com relação a pesos e medidas, será considerada a análise do INMETRO;
- b) Os produtos devem apresentar rótulos aprovados pelo Departamento Nacional de Produção Mineral–DNPM (Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia);
- c) A composição química e as propriedades físico-químicas deverão estar em conformidade com o decreto-lei nº 7.841, de 8 de agosto de 1945, Código de Águas Minerais, com a Resolução RDC nº 274 de 22/09/2005, da ANVISA/MS;
- d) As características microbiológicas deverão estar em conformidade com a Resolução RDC nº275 de 22/09/2005, da ANVISA/MS;
- e) A industrialização e comercialização observarão o disposto na Resolução RDC nº 173, de 15/09/2006, da ANVISA/MS;

6.8. Estar apta a iniciar o fornecimento do produto tão logo seja enviada a nota de empenho.

7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

7.1. Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

7.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Análise Técnicas de Contratações na Av. Rui Barbosa, s/n – Tirol – Natal/RN, CEP: 59.015-290;

7.4. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada;

7.5. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso;

7.6. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise;

7.7. Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior;

7.8. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material;

7.9. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Compras e Serviços para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou encaminhada a outro destino que a Administração deste Regional determinar.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	1

	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência.	1
Média	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de <i>e-mail</i> para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	5
	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) e inferior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência.	8
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência.	20

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item **8.5** para aplicar as sanções administrativas previstas no item **8.1** deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação; e
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada ou não com:
 - h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
 - h.2) Sanção de impedimento licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;
 - h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
 - h.4) Rescisão contratual.

8.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item **8.5**, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item **8.1**, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.8. As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento

da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

9. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A unidade responsável pelo acompanhamento da execução da aquisição, Seção de Gestão de Materiais, fará o controle do fornecimento do material por parte da empresa contratada, tais como:

- a) prazo de entrega do material;
- b) prestação de informações requisitadas formalmente; e
- c) avaliação do material entregue, podendo solicitar auxílio de setor técnico.

9.2. Qualquer ocorrência que seja prejudicial ao Tribunal Regional Eleitoral será comunicada de imediato pela Seção de Gestão de Materiais à Administração, através do processo administrativo eletrônico correspondente, para ciência e providências cabíveis.

10. DEMAIS INFORMAÇÕES

10.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade mínima da água deverá ser de 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega.

10.2. Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente.

10.3. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

11. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

O prazo de validade das propostas de preços deverá ser de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

Natal/RN, 16 de março de 2022.

Adriano Fernandes (substitutos: Antonia Eliana e Carlos Monteiro)
Integrante Demandante
SEMAT

Carlos Monteiro (substitutos: Adriano Fernandes e Antônia Eliana)
Integrante Técnico
SEMAT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022-TRE/RN – ANEXO II

VALOR ESTIMADO

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DE 1,5 LITRO – SRP

Lote	Item	CATMAT	Especificação mínima	Unid.	Quant.	Valor de Referência R\$
1.	1.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para o COJE e 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 69ª ZE - Natal , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	13218	2,03
	2.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 5ª ZE - Macaíba , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	1896	2,03
	3.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 6ª e 46ª ZE – Ceará-Mirim , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	2520	2,03
	4.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 14ª ZE - Touros , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	1080	2,03
	5.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 44ª – Monte Alegre , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	1128	2,03
	6.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 50ª – Parnamirim , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	3672	2,03
	7.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 51ª – São Gonçalo do Amarante , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	1932	2,03
	8.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 64ª – Extremoz , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	1356	2,03
	9.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 7ª – São José de Mipibu , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	1.152	2,23
	10.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 67ª – Nísia Floresta , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	996	2,23

Lote	Item	CATMAT	Especificação mínima	Unid.	Quant.	Valor de Referência R\$
	11.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 09ª ZE – Goianinha , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	1.368	2,23
	12.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 11ª ZE - Canguaretama , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	1.380	2,23
	13.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 12ª ZE – Nova Cruz , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	1.356	2,23
	14.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 13ª ZE – Santo Antônio , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	984	2,23
	15.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 15ª ZE - São José do Campestre , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	660	2,23
	16.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 16ª e 68ª ZE – Santa Cruz , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	1.728	2,23
	17.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 53ª ZE - Tangará , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	720	2,23
3.	18.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 20ª ZE – Currais Novos , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	1644	2,43
	19.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 21ª ZE - Florânia , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	516	2,43
	20.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 22ª - Acari , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	684	2,43
	21.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 24ª ZE - Parelhas , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	732	2,43
	22.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a ZE - Parelhas , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa	2520	2,43

Lote	Item	CATMAT	Especificação mínima	Unid.	Quant.	Valor de Referência R\$
			litros para a 23ª, 25ª e 26ª ZE - Caicó , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	c/ 1,5 litros		
	23.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 27ª ZE - Jucurutu , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	708	2,43
4.	24.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 10ª e 62ª ZE – João Câmara , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	1.716	2,43
	25.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 52ª ZE - São Bento do Norte , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	672	2,43
	26.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 30ª ZE - Macau , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	1.044	2,43
	27.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 8ª ZE – São Paulo do Potengi , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	852	2,43
	28.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 17ª ZE - Lajes , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	684	2,43
	29.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 18ª ZE - Angicos , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	996	2,43
	30.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 19ª ZE - São Tomé , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	552	2,43
	31.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 29ª e 54ª ZE - Assu conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	1776	2,43
	32.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 47ª ZE - Pendências , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	900	2,43
5.	33.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 31ª ZE - Campo	Garrafa c/ 1,5	528	2,96

Lote	Item	CATMAT	Especificação mínima	Unid.	Quant.	Valor de Referência R\$
			Grande, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	litros		
34.	445484		Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 32ª ZE - Areia Branca , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	1092	2,97
35.	445484		Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 33ª, 34ª, 49ª e 58ª ZE - Mossoró , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	6468	2,97
36.	445484		Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 35ª e 45ª ZE - Apodi , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	1.488	2,97
37.	445484		Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 36ª ZE - Caraúbas , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	516	2,97
38.	445484		Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 37ª ZE - Patu , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	696	2,97
39.	445484		Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 38ª ZE - Martins , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	540	2,97
40.	445484		Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 39ª ZE - Umarizal , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	672	2,97
41.	445484		Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 40ª e 65ª ZE - Pau dos Ferros , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	1.260	2,97
42.	445484		Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 41ª ZE - Alexandria , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	792	2,97
43.	445484		Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 42ª ZE - Luis Gomes , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	588	2,97
44.	445484		Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 43ª ZE - São Miguel , conforme condições estabelecidas	Garrafa c/ 1,5 litros	996	2,97

Lote	Item	CATMAT	Especificação mínima	Unid.	Quant.	Valor de Referência R\$
			no Termo de Referência.			
	45.	445484	Água mineral em garrafa de 1,5 litros para a 63ª ZE - Portalegre , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	Garrafa c/ 1,5 litros	396	2,97

Os itens do Termo de Referência possuem exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 16/2022-TRE/RN – ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (numeração)/2022-TRE/RN

Referência: Pregão Eletrônico (SRP) nº **(numeração)**/2022-TRE/RN
 Processo Administrativo Eletrônico nº **(numeração)**/2022-TRE/RN

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN (ÓRGÃO GERENCIADOR) (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, titular ou substituto(a), no uso das suas atribuições, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico (SRP) nº (-numeração-)/2022-TRE/RN** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços dos materiais especificados no quadro abaixo, da empresa **(-RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR-)**, CNPJ nº **(-CNPJ-)**, com sede na **(-ENDEREÇO DO FORNECEDOR-)**, neste ato representado por **(-NOME-)**, CPF nº **(-CPF-)**, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir.

1. PRODUTOS REGISTRADOS:

Item	Especificações	Unidade	Quantidades Registradas	Valor Unitário (RS)
			TRE/RN	
Marca: (-marca do produto-) (-indicar modelo do produto, caso necessário-)				
Cadastro de Reserva: em anexo, caso tenha havido formação de cadastro de reserva.				

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no Sistema de Registro de Preço – SISRP, vinculado ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. A execução e o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços observarão as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº (-numeração-)/2022-TRE/RN** e, no que couber, os dispositivos legais aplicáveis previstos na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 8.538/2015.

3.2. A empresa signatária da presente Ata confirma estar ciente de que as especificações técnicas e as obrigações contratuais estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº (-numeração-)/2022-TRE/RN** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, destacando-se o prazo de entrega dos materiais/serviços registrados, quando solicitados, e a obrigação de manter as condições de habilitação durante toda a vigência desta Ata.

3.3. A requisição do material será formalizada pelo ORGÃO GERENCIADOR ou pelos órgãos públicos participantes do registro de preços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº (-numeração-)/2022-TRE/RN**.

3.4. O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.5. Esta Ata não obriga o ORGÃO GERENCIADOR ou os órgãos públicos participantes do registro de preços a firmarem contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

3.6. Deverá ser priorizada a aquisição de produtos de cotas reservadas, eventualmente previstas no Edital do **Pregão Eletrônico (SRP) nº (-numeração-)/2022-TRE/RN**, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente, conforme o disposto no art. 8º, § 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

3.7. O extrato do registro de preços será publicado no Diário Oficial da União, a expensas do ORGÃO GERENCIADOR.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento.

Natal-RN, na data registrada no sistema SISRP/SIASG.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretora-Geral

FORNECEDOR
CNPJ N° (-CNPJ-)
(-Representante legal-)
(-CPF-)